



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA – 31 JANEIRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 22

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **TERMO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 206; 209/2022; CREDENCIAMENTO Nº 003/2021: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



TERMO DE RESCISÃO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 206/2022 e 209/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr.º ALOISIO MIGUEL REBONATO, inscrito no CPF sob o n.º 784.492.517-53, e portador do RG n.º 529167 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa, **MARIA NALVA MARQUES VIEIRA 04072665509**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 32.207.836/0001-58, endereço Rua Acesso 5-B, Bairro Loteamento Bastos, Macaúbas/BA, CEP 46.500-000, representado por **MARIA NALVA MARQUES VIEIRA**, portador do RG. N.º 1377802060, SSP-BA, CPF 040.726.655-09, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem rescindir os contratos celebrados sob o n.º 206/2022 e 209/2022, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento, a rescisão dos contratos n.º 206/2022 e 209/2022, que continha em seu bojo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR A SER REALIZADO NOS TRÊS TURNOS (MANHÃ, TARDE E NOITE) À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE MACAÚBAS NOS TERMOS DA LEI VIGENTE E EM CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 7 DA REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA DA BAHIA**, originada do Credenciamento nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Rescisão tem como base legal o art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada, e **MARIA NALVA MARQUES VIEIRA 04072665509**, alega que tal Contrato não tem gerado receita suficiente para cobrar as despesas (manutenção do veículo, despesas com motorista, tributo e combustíveis) geradas com os serviços prestados, motivando assim rescisão contratual, conforme o que consta no artigo 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que trata do não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos. Desta forma os Contratos Administrativos regem o princípio que impõe ao contratando a obrigação de responder juridicamente pelas obrigações assumidas, pois foi selecionado em regra, por procedimento licitatório como o melhor e mais satisfatório ao interesse



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 22

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



público, nesse caso dissolução da sociedade do contratado traz impossibilidade jurídica, uma vez que se torna impraticável a realização de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE RESCISÃO


Pelo presente distrato fica rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, os Contratos nº 206/2022 e 209/2022, por interesse de ambas as partes e em decorrência da motivação exposta na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E assim por se acharem justos, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Macaúbas - BA, 25 de janeiro de 2023.


ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MÁRIA NALVA MARQUES VIEIRA 04072665509
CONTRATADA